



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.879, de 27 de fevereiro de 2026.

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos do Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.875, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mantenópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.954, de 02 de março de 2026, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.